

julgada. 3.14.5. Coisa julgada e verdade material - flexibilização da coisa julgada e coisa julgada inconstitucional.

4. Direito Processual Civil IV. 4.1. Impugnação de decisões judiciais. 4.1.2. Recursos - conceito e funções. 4.1.3. Ações autônomas de impugnação. 4.2. Teoria geral dos recursos. 4.2.1. Classificação dos recursos. 4.3. Admissibilidade e mérito dos recursos. 4.4. Efeitos dos recursos. 4.5. Apreciação de matéria de fato e de direito e a sistemática recursal brasileira. 4.6. Recursos em espécie. Apelação. 4.6.1. Cabimento e procedimento. 4.6.2. Delimitação do efeito devolutivo. 4.6.3. Efeito suspensivo - regra, exceções e implicações no andamento dos processos. 4.7. Recorribilidade das decisões interlocutórias. 4.7.1. Recurso de agravo: tipos e cabimento. 4.7.2. Efeito suspensivo dos agravos e antecipação da tutela recursal. 4.7.3. Agravo nos tribunais superiores. 4.8. Embargos de declaração: cabimento, funções e limites. 4.9. Embargos infringentes. 4.10. Embargos de divergência. 4.11. Recursos aos tribunais superiores. 4.11.1. Função recursal extraordinária. 4.11.2. Recurso Especial. 4.11.3. Recurso Extraordinário. 4.11.4. O requisito da repercussão geral. 4.11.5. O julgamento de demandas repetitivas em sede recursal. 4.12. O papel da jurisprudência no sistema recursal brasileiro. 4.12.1. Mecanismos baseados na aplicação de precedentes judiciais. 4.12.2. Efeitos sobre a sistemática de impugnação de decisões judiciais. 4.13. Ação rescisória. 4.13.1. Função, cabimento e regras gerais. 4.13.2. Limites dos juízos rescindendo e rescisório. 4.13.3. Ação rescisória, coisa julgada e sistema de recursos.

5. Direito Processual Civil V. 5.1. Efetividade do processo e execução civil. 5.2. Execução civil - teoria geral. 5.2.1. Jurisdição e execução. 5.2.2. A crise da execução civil no sistema brasileiro. 5.2.3. Requisitos da execução civil brasileira: título executivo e inadimplemento. 5.2.4. Liquidação da sentença. 5.3. Modelos executivos do sistema brasileiro vigente - mecanismos de subrogação e mecanismos de coerção. 5.4. Procedimentos executivos do sistema brasileiro. 5.4.1. Tutela específica das obrigações de fazer e não fazer e de entrega de coisa. 5.4.1.1. As medidas de apoio para o cumprimento da tutela específica. 5.4.2. Cumprimento de sentença que impõe o pagamento de quantia. 5.4.3. Cumprimento de outros tipos de sentenças que impõem o pagamento de quantia. 5.4.4. Procedimento das execuções fundadas em título executivo extrajudicial. 5.5. Execução fundada em título executivo extrajudicial. 5.5.1. Títulos executivos extrajudiciais. 5.5.2. Responsabilidade patrimonial. 5.5.2.1. Penhorabilidade. 5.5.2.2. Responsabilidade patrimonial secundária. 5.5.2.3. Fraude à execução. 5.5.3. Procedimento da execução por quantia certa contra devedor solvente. 5.5.4. Citação, penhora e avaliação. 5.5.4.1. Tipos de penhora. 5.5.5. Expropriação e pagamento. 5.5.5.1. Adjudicação, alienação particular, hasta pública, usufruto. 5.6. Defesas do executado. 5.6.1. Impugnação ao cumprimento de sentença. 5.6.2. Embargos à execução. 5.6.3. Objeção de pré-executividade. 5.6.4. Defesas heterotéticas. 5.7. Execuções objeto de leis especiais.

6. Direito Processual Civil - Parte Especial. 6.1. Resolução de conflitos nas sociedades contemporâneas. 6.1.1. Métodos consensuais e métodos adjudicatórios de resolução de conflitos. 6.1.2. Verdade, consenso e decisão na resolução de conflitos. 6.1.3. Justiça pública e justiça privada - vantagens e desvantagens. 6.1.4. Contra o acordo? Potencial e limites da resolução consensual de conflitos. 6.1.5. A crise da justiça brasileira e a política nacional de resolução consensual de conflitos. 6.1.6. Justiça informal? Procedimentos e flexibilidades dos métodos alternativos de resolução de conflitos. 6.2. Negociação. 6.2.1. Conflito e interesses. 6.2.2. Negociação posicional e negociação por interesses. 6.2.3. Os passos do modelo de negociação por interesses. 6.2.4. Papéis e características do negociador. 6.3. Mediação e conciliação. 6.3.1. Conceito e eventuais diferenças. 6.3.2. O papel do mediador e a sua formação. 6.3.3. A conciliação judicial: estrutura, limites e funções. 6.3.4. Mediação em conflitos envolvendo direito de família. 6.3.5. Mediação empresarial. 6.3.6. Mediação no âmbito internacional. 6.3.7. Mediação, processo judicial e Poder Judiciário. 6.4. Outros mecanismos de resolução de conflitos: arbitragem, arbitramento, peritagem técnica (Argentina), mediação, conciliação, composição amigável, "mini-trial" (EUA), avaliação neutra de terceiro, arbitragem irritual (Itália). 6.5. Arbitragem. 6.5.1. Arbitragem e jurisdição. 6.5.2. Arbitragem interna e internacional. 6.5.3. Organismos internacionais de arbitragem. 6.5.3.1. Arbitragem brasileira Lei 9.307/96 - aspectos gerais. 6.5.3.1. Arbitrabilidade das controvérsias. 6.5.3.2. Convenção de arbitragem: cláusula compromissória e compromisso arbitral. 6.5.3.3. Os árbitros: nomeação, capacidade, atribuições, deveres, responsabilidades, suspeição e impedimento. 6.5.3.4. Procedimento arbitral. 6.5.3.5. A sentença arbitral e seus efeitos. 6.5.3.6. Anulação da sentença arbitral. 6.5.3.7. Execução da sentença arbitral. 6.5.4. A relação entre o Poder Judiciário e a arbitragem: medidas cautelares, antecipação de tutela, medidas instrutórias. 6.5.4.1. "Anti-arbitration injunction". 6.5.4.2. Relativização da "Kompetenz-Kompetenz". 6.5.5. Administração pública e arbitragem. 6.5.6. Arbitrabilidade de pleitos trabalhistas.

7. Tutela dos Direitos Difusos e Coletivos. 7.1. Conflitos de direitos nas sociedades contemporâneas: do litígio bilateral aos conflitos policêntricos. 7.2. O significado social e político das ações coletivas. 7.3. A judicabilidade dos interesses coletivos. 7.4. O modelo processual de resolução de conflitos coletivos: legitimidade, tutela e coisa julgada. 7.4.1. Pressupostos e finalidades da tutela processual coletiva. 7.4.2. O trinômio: Ação - Jurisdição - Processo nos planos individual e coletivo. 7.4.3. O microsistema processual coletivo: fundamentos constitucionais, legislação especial e o código de processo civil. 7.5. Os interesses transindividuais no direito brasileiro e sua evolução legislativa. 7.5.1. Os interesses essencialmente coletivos: difusos e coletivos em sentido estrito. 7.5.2. Os interesses episodicamente coletivos: individuais homogêneos. 7.6. Ação civil pública, da lei 7.347/85: objeto, legitimação, pedido, sentença, coisa julgada. 7.7. Inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta. 7.8. Concomitância de ações coletivas, entre si e em face de ações de ações individuais. 7.9. Liquidação e execução nas ações coletivas. 7.10. O fluid recovery. 7.11. A coisa julgada coletiva. 7.12. Mandado de segurança coletivo: legitimação, objeto e coisa julgada.

8. O projeto do Novo Código de Processo Civil. 8.1. A jurisdição no Estado Constitucional. 8.2. A Ação, Defesa e Processo no Estado constitucional. 8.3. A tutela dos direitos fundamentais: tutela do direito processual e tutela de direito material. 8.4. A atuação do juiz na fase cognitiva e executiva. 8.5. A efetiva possibilidade de participação (partes e juiz) na decisão judicial. 8.6. Utilização de técnicas processuais adequadas ao direito material carente de tutela.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais

que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
VII – título de eleitor;
VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

IX – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transfêrencia bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail atacdfrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transfêrencia.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;
II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;
IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática;
III – atividades de formação e orientação de discípulos;
IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto.

Replicação do EDITAL FDRP Nº 045/2019, publicado no D.O.E. de 18/12/2019, por conter incorreções.

EDITAL FDRP Nº 045/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ÁREA DE DIREITO AGRÁRIO

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, na área de Direito Agrário, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ÁREA: DIREITO AGRÁRIO

1. Aspectos gerais da pessoa jurídica. 2. Empresa. 3. Teoria do negócio jurídico. Validade e eficácia do negócio jurídico. 4. Fontes das obrigações. 5. Posse. 6. Propriedade. Aquisição, perda e tipos. 7. Função social da propriedade. 8. Desapropriação da propriedade rural. 9. Usucapião. 10. Teoria geral dos contratos. 11. Princípios do direito contratual. 12. Contratos: aspectos gerais. 13. Teoria da imprevisão e onerosidade excessiva. 14. Compra e venda. Tipos. 15. Histórico do Direito Agrário Contemporâneo. Precisão terminológica: agrariedade e ruralidade. Conceito de Direito Agrário. 16. Autonomia ou especialização. Fontes do Direito Agrário Contemporâneo. Relação do Direito Agrário com outros ramos. Institutos do Direito Agrário. 17. Imóvel rural. Divergência e definições. Aquisição por estrangeiro. 18. Empresa agrária. Histórico. Conceito e requisitos. 19. Atividade agrária: principal e conexas. 20. Atividade multifuncional. 21. Empresário agrário. 22. Estabelecimento agrário. Elementos materiais e imateriais. 23. Marca. Marca coletiva. 24. Marca de certificação. Certificação. 25. Indicações geográficas. 26. Denominação de origem. 27. Contratos de parceria. 28. Contrato de arrendamento. 29. Contratos agrários atípicos. 30. Política agrícola comunitária e EUA. 31. Política agrícola brasileira. 38. OMC e a questão agrícola. 32. Código Florestal Brasileiro. Limites ambientais nas propriedades rurais.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

IX – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transfêrencia bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail atacdfrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transfêrencia.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática;
III – atividades de formação e orientação de discípulos;
IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto.

Replicação do EDITAL FDRP Nº 046/2019, publicado no